



LEI Nº 11.855, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Administração, referente à adequação da estrutura orçamentária para executar as sentenças judiciais.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	5	Fonte	Secretaria Municipal de Administração	R\$
UNIDADE	5.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0012.0.000			Gerenciamento da Execução da Administração	
04.122.0012.2.014			Manutenção dos Serviços da Administração	
	3390.91	1.110.0000	Sentenças Judiciais	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	5	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Administração	R\$
UNIDADE	5.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0012.0.000			Gerenciamento da Execução da Administração	
04.122.0012.2.014			Manutenção dos Serviços da Administração	
	3390.39	132/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
			Total	100.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de fevereiro de
2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal